

PORTARIA Nº 197/2017

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA TRATAR DE FALTA PRATICADA PELA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES,
Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 305/2016, da Promotoria de Justiça de Iguatemi, que solicita a instauração de processo administrativo para apurar suposta infração funcional cometida pela servidora público Ana Lúcia Pirolí, objeto da Notícia de Fato nº 035/2016;

CONSIDERANDO o conteúdo da Notícia de Fato nº 01.2017.00005762-7 em trâmite na Promotoria de Justiça de Iguatemi;

CONSIDERANDO que as faltas da servidora tem se justificado mediante a apresentação reiterada de atestados médicos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 141 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar prática de suposta infração funcional pela servidora pública Ana Lúcia Pirolí, Matrícula nº 1.470-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, decorrente de faltas injustificadas ao serviço, nos termos da Lei Complementar nº 022/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cristiane Skrepka, Professora, Carolina Mendes Moraes Vasconcelos, Enfermeira, Meiriele de Paula Cavalaro, Atendente de Saúde para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Processante que irá conduzir a apuração dos fatos que originaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria.

§ 1º - O rito do Processo Administrativo reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, e demais dispositivos aplicáveis.

§ 2º - A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como promoverá todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos imputados ao servidor.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - É assegurado ao servidor o direito ao contraditório à ampla defesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS
DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita municipal